

RECURSO Nº , DE 2011
(Do Sr. Laércio Oliveira)

*Contra despacho
indeferitório a requerimento de
tramitação conjunta dos Projetos de Lei
nº 1.686/2011 ao PL 6.979/2010.*

Senhor Presidente:

O Deputado abaixo assinado, com base no art. 142, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorre ao Plenário contra o despacho indeferitório ao requerimento de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 1.686/2011 e 6.979/2010, que versam matéria idêntica, como se depreende de sua leitura.

Alegamos que a rejeição do pedido exposta no despacho não é aplicável ao caso. Isso porque, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 142, do RICD, o indeferimento em razão de já haver parecer de comissão de mérito só poderia ser aplicado no caso das exceções contidas nas alíneas do art. 24, II.

Ou seja, no caso, por se tratar de matéria com tramitação ordinária, sem necessidade de apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados, a terminatividade temporal do parecer da primeira comissão de mérito não é aplicável.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2011.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE